

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 887/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER	
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"	
(328) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE	
(346) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	70.000,00
Total			120.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – PRINCIPALR\$ 120.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00, fica dispensado por se tratar de dotação já existente no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 18 de dezembro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália/SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças